

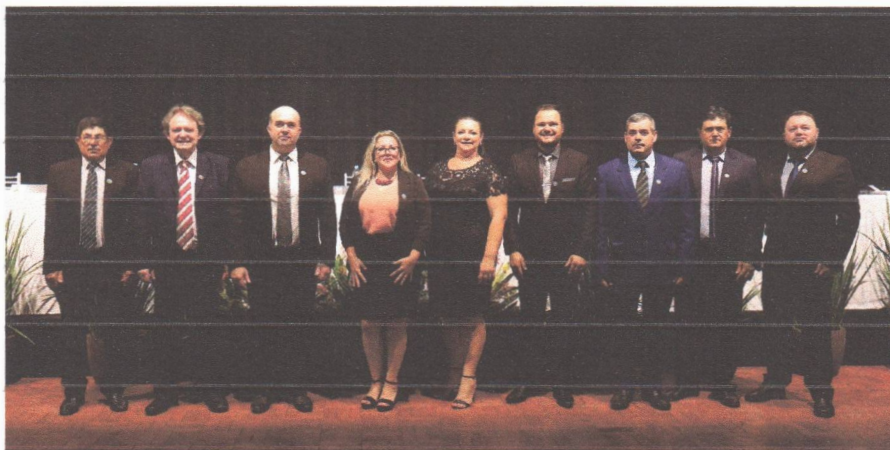


# Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

**SUMÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PARA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ REALIZADA EM  
04/05/2026.**

**ORDEM DO DIA**



**MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA**

**- PRESIDENTE**

**DIEGO GONÇALVES DA SILVA**

**- VICE-PRESIDENTE**

**SILVANA CORREIA FAGUNDES**

**- 1º SECRETÁRIO**

**EDENILSON DENCK**

**- 2º SECRETÁRIO**

**AIRTON JOSÉ DOS SANTOS**

**LAERTES PRESTES**

**LUIZ FERNANDO BETINARDI**

**PAULO SÉRGIO DE CAMARGO**

**VALDEMAR JORGE DUARTE**



# Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

## MATÉRIA DO LEGISLATIVO

### PARECERES

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:**

**-FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2026:**

**REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº. 2716 DE 09 DE MARÇO DE 2021 E DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES COMETIDAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**-FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2026:**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HENRIQUE DENCK, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



# Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

## MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

**EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO:**

**REVÓGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº. 2716 DE 09 DE MARÇO DE 2021 E DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES COMETIDAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO:**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HENRIQUE DENCK, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 30 de Abril de 2026.**

Aos trinta dias do mês de abril, reuniu-se a Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, os seguintes vereadores: AIRTON JOSÉ DOS SANTOS, DIEGO GONÇALVES DA SILVA, EDENILSON DENCK, LAERTES PRESTES, LUIZ FERNANDO BETINARDI, MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA, PAULO SÉRGIO DE CAMARGO, SILVANA CORREIA FAGUNDES e VALDEMAR JORGE DUARTE, e sob a Presidência da Edil Meiriane Mendes Lepka Correia, que constatou um número legal de edis, e assim declarou aberta a Sessão. Na Hora do Pequeno Expediente foram lidas e aprovadas as Atas das Sessões anteriores, com a seguinte ressalva: Na Sessão anterior nas explicações pessoais foi acrescentado o vereador Paulo Sérgio de Camargo. No Pequeno Expediente na Tribuna Livre não haviam pessoas inscritas. No Grande Expediente fez uso da palavra o vereador Diego Gonçalves da Silva Em seguida foram apresentados para discussão e votação as seguintes proposições: PARECERES: Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026: - Revoga integralmente a lei municipal nº. 2716 de 09 de março de 2021 e dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas nos termos da lei federal nº. 14133 de 1º de abril de 2021. - Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2026: - Declara de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Henrique Denck, no Município de Ipiranga/PR e dá outras providências. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026 de autoria do Executivo: - Dispõe sobre a fiscalização ambiental no âmbito do Município de Ipiranga, autoriza a designação de servidor público municipal para o exercício de atribuições fiscalizatórias ambientais e dá outras providências. Na Ordem do dia foram aprovadas as seguintes proposições: Projeto de Lei nº. 15/2026 foi aprovado por unanimidade em 02ª votação. Projeto de Lei nº. 19/2026 foi apresentado, aprovado seu regime de urgência e encaminhado à Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, para análise e elaboração de Parecer. Projeto de Lei nº. 20/2026 foi apresentado, e encaminhado à Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, para análise e elaboração de Parecer. Nas explicações pessoais, fizeram uso da palavra os vereadores Valdemar Jorge Duarte, Paulo Sérgio de Camargo e a Presidente Meiriane Mendes Lepka Correia. E como não tinha mais nada a tratar a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão que Eu, \_\_\_\_\_, SILVANA CORREIA FAGUNDES, 1ª Secretária, assino em conjunto com a Sra. Presidente e demais vereadores.

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>Meiriane Mendes L. Correia</b><br><i>Presidente</i> | <b>Diego Gonçalves da Silva</b><br><i>Vice-Presidente</i> | <b>Silvana Correia Fagundes</b><br><i>1ª Secretária</i> |
| <b>Edenilson Denck</b><br><i>2º Secretário</i>         | <b>Laertes Prestes</b><br><i>Vereador</i>                 | <b>Airton José dos Santos</b><br><i>Vereador</i>        |
| <b>Luiz Fernando Betinardi</b><br><i>Vereador</i>      | <b>Valdemar Jorge Duarte</b><br><i>Vereador</i>           | <b>Paulo Sergio de Camargo</b><br><i>Vereador</i>       |



# Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

Of. Nº 83/2026

Ipiranga, 04 de maio de 2026

Prezados (as) Senhores (as)

Venho, por meio deste ofício, apresentar a prestação de contas da Câmara Municipal de Ipiranga referente ao mês de **abril** de 2026, bem como o resumo da execução orçamentária do exercício.

No mês de **abril**, o saldo bancário inicial foi de **R\$ 539.041,13** (*quinhentos e trinta e nove mil, quarenta e um reais e treze centavos*). Durante o período, foram recebidas transferências financeiras do Executivo Municipal no valor de **R\$ 361.386,29** (*trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos*). As aplicações financeiras renderam **R\$ 5.782,50** (*cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos*), conforme demonstrado no extrato de aplicações anexo. O Sando final do mês de abril ficou em **R\$ 672.578,27** (*seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos*).

A despesa orçamentária do mês, compreendendo **26** (*vinte e seis*) empenhos emitidos, totalizou **R\$ 227.220,64** (*duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos*), sendo **R\$ 174.900,06** (*cento e setenta e quatro mil, novecentos reais e seis centavos*) referentes a despesas com pessoal e encargos sociais.

As despesas extraorçamentárias, referentes às retenções de folha (consignados, INSS, RPPS, IRRF, ISS, rendimentos de aplicações financeiras e demais obrigações), somaram **R\$ 47.778,23** (*quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos*).





# Câmara Municipal de Ipiranga

Estado do Paraná

| Valores referentes a execução do orçamento entre 1º Janeiro a 30/04/2026 (COMPARATIVO MÊS ANTERIOR) |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
|   | MARÇO               | ABRIL               |
| <b>Orçamento Aprovado (LDO/LOA)</b>   | <b>4.336.635,45</b> | <b>4.336.635,45</b> |
| (-) Adequação/cancelamento orçamento  | -                   | -                   |
| <b>Orçamento atualizado</b>   | <b>4.336.635,45</b> | <b>4.336.635,45</b> |
| Transferências Recebidas  | <b>1.084.158,87</b> | <b>1.445.545,16</b> |
| Despesa orçamentária  | 626.294,89          | 853.515,53          |
| Empenhos liquidados   | 576.440,95          | 804.294,80          |
| Empenhos Pagos  | 559.278,20          | 787.650,10          |
| Empenhos A PAGAR  | 67.016,69           | 65.865,43           |
| <b>Saldo orçamentário</b>   | <b>3.710.340,56</b> | <b>3.483.119,92</b> |

Sem mais nada para o momento reitero protestos de estima e consideração e me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

**Atenciosamente**

**CEZAR BURKOUSKI**  
Contador- CRC/PR 071.589/O-0

**CELMIRA TRINDADE RIBEIRO**  
Diretora depto. Finanças e contabilidade

A Exma.  
**MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA**  
Presidente da Câmara Municipal

Ao Sr.  
**ALEXANDRE BATISTA BOLFORINI**  
Controle interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ASSESSORIA GOVERNAMENTAL

PROJETO DE LEI Nº 019/2026

**SÚMULA: REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.718 DE 09 DE MARÇO DE 2021 E DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES COMETIDAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município, quando vierem a existir, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

#### **CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **Seção I Das Infrações Administrativas**

**Art. 3º.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2026**

**Súmula:** Declara Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Henrique Denck, no Município de Ipiranga-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,


**LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Henrique Denck, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.289.614/0001-11, entidade sem fins lucrativos e de caráter representativo.

**Art. 2º.** À entidade mencionada no Artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.



**Douglas Davi Cruz**  
Prefeito Municipal